DocuSign Envelope ID: FB98F87E-AB81-4288-9591-927012B29960

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A fim de cumprir com o artigo 31 do Estatuto Social em vigor, ficam convocados para nova assembleia a se realizar no dia 30/06/2024 as 13:00 hs para tratar apenas da ratificação da Assembleia realizada em 15/01/2024 na sede da entidade sindical sita na Rua Rafael de Oliveira, 156, Água Fria –São Paulo – SP. Atenciosamente. São Paulo, 10 de janeiro de 2024. Mario Henrique Alves Casalinho - Presidente Sescove

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0016204-55.2019.8.26.0002. A MMª Juiza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dra. Cindy Covre Rontani Fonseca, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a JEFFERSON PAULO DOS SANTOS, CPF. 062.982.258-11, e JOSÉ APARECIDO PAULINO, CPF. 090.860.036-48, sócios da empresa COTE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA – ME, CNPJ 62.109.350/0001-48, que foi instaurado Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de PLASTLAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, objetivando integrar os requeridos no polo passivo da execução respectiva, possibilitando-se, assim, o alcance de bens, os quais garantirão o débito em litígio. Estando os requeridos em lugar incerto, foi determinada a CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, contestem e requeiram as provas cabíveis. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Cidade de São Paulo, aos 17 de maio de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1022116-81.2017.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO STABEL DE CARVALHO HANNOUN, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOSÉ GIMENEZ BAPTISTA, CPF. 031.165.308-15, seu cônjuge e executada ZILDA RAMOS BAPTISTA, CPF. 172.575.688-98 e a ESPÓLIO DE JOSÉ RAMOS BATISTA, representado por seu inventariante EDUARDO MELLÃO BAPTISTA, CPF. 213.795.408-79, lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Cred Plan Soluções em Cobrança Ltda., que o imóvel de matrícula n.º 49.853 – Registro de Imóvel de Atibaia foi penhorado. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de dezembro de 2023. K-28e29/05

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 10 DIAS. PROCESSO Nº 1033372-17.2023.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Eneida Meira Rocha de Freitas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Procedimento Comum Cível movida por Marcelo de Freitas Mendonça e Danila Fernandes Mendonça, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS K-28e29/05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CLARK MATERIAL HANDLING BRASIL S.A.
NIRE Nº 35300319338 - CNPJ/MF Nº 07.105.510/0001-72

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 17 de junho de 2024 às 11h00min na sede social da companhia, na Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, nº 400, Polo II de Alta Tecnologia, Campinas/SP, CEP 13086-510, com a seguinte Ordem do Dia: a) eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia para o restante do biênio 2023/2024, em substituição aos Conselheiros Chang Il Kim e Dennis John Lawrence, que renunciaram aos seus cargos. Campinas, 24 de maio de 2024. Conselho de Administração Byung Soo Baik (p.p. Mauro da Silva Arrais Jr.) Seung Soo Baik (p.p. Mauro da Silva Arrais Jr.) Chang Il Kim (p.p. Mauro da Silva Arrais Jr.) Dennis John Lawrence (p.p. Mauro da Silva Arrais Jr.) K-28,29e30/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1014606-35.2018.8.26.0309 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCO AURELIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ROBSON JECHSON MARQUES ROCHA, Brasileiro, CPF 723.451.442-20, com endereço à Rod. Augusto Montenegro, 1456, TV souza Franco, Campina de Icoaraci(Icoaraci), CEP 66813-000, Belem - PA, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Companhia Piratininga de Força e Luz, alegando em síntese: em razão de ser credora do Réu, pela quantia de R$ 30.445,57 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), referente ao inadimplemento das faturas do Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua citação por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 21 de março de 2024. K-28/05

40ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP Edital de Leilão Eletrônico e Intimação da Executada Ida Maria Salles Celeste (CPF 143.605.598-95), bem como do coproprietário João Escobar Sobrinho (CPF 038.320.588-34), nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença requerida por Maria Lygia Salles Pasquali, Lauro de Barros Penteado, Suzana Corrêa de Carli, Maria Regina Fernandes Corrêa, Vera Penteado Dias da Silva, Luiz Henrique Salles, Maria Júlia Corrêa Salles, Anna Maria de Oliveira Roxo Campos, Sérgio Fernandes Corrêa, Stella Corrêa Arens, José Cássio de Barros Penteado e Maria Helena Arens. Processo nº 0160772-60.2002.8.26.0100. O Dr. Fernando José Cúnico, Juiz de Direito da 40ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Do Leilão – O 1º Leilão terá início no dia 08/07/24, às 15h00 e se encerrará no dia 11/07/24 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 11/07/24, às 15h01 e se encerrará no dia 31/07/24, às 15h00. Do Condutor do Leilão – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – No 1ª Leilão o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2ª Leilão o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC. Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7°do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Desistência – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão da leiloeira o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor da leiloeira, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lanços imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Da Preferência Legal – O(s) coproprietário(s) do bem tem direito de preferência, nos termos dos arts. 843, parágrafo primeiro, e 889, II, do Novo CPC. Reserva da quota-parte – Nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil, tratando-se de penhora de bem indivisível, o bem será alienado em sua totalidade e o equivalente à quota-parte dos coproprietários ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Do Cancelamento do Leilão – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remição da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos da leiloeira, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal. Bem – Prédio residencial com entrada por servidão que parte da Avenida Juca Peçanha, situado na Chácara Beiral das Pedras, B°, do Marmeleiro, perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia, contendo 5 dormitórios, 2 banheiros, sala, cozinha, copa, edificada em terreno com a área de 4.000m², servindo-lhe de solo e quintal, com as seguintes divisas e confrontações: "Começam no marco A situado num canto de cerca de uma estrada de servidão que da entrada para a propriedade de Nair Freire Cunha até o marco B, cravado num canto de cerca; daí seguem à direita confrontando com o lote do Dr. Yoshikasa e terras de Nair Freire Cunha, por cerca de arame medindo 77m até o marco C; daí fazem ângulo à direita e seguem por cerca de arame, confrontando com Nair Freire Cunha medindo 49,40m até o marco D; deste ponto, seguem à direita confrontando ainda com terras de Nair Freire Cunha, e em seguida margeando a referida estrada de Servidão, medindo 73,30m até o ponto de início". Imóvel objeto da matrícula n° 22.778 do 1° CRI de Atibaia/SP e com Inscrição Municipal sob n° 01.037.006.00-0010574. Consta na Av.2 (28/01/1992) que parte da Avenida Juca Peçanha, atualmente denomina-se Rua José Pascoal Capelo, recebeu o n° 86 da referida Rua, situado no bairro Vila Santista, em Atibaia/SP. Ônus – Consta na Av.10 (22/01/2019) penhora em favor de José Aparecido Martins, nos autos do processo n° 0042700-17.2004.5.15.0128 da 2ª Vara do Trabalho de Limeira/SP. Consta na Av.12 (04/04/2019) penhora em favor de Rechsteiner Sociedade de Advogados, nos autos do processo n° 1046432-86.2002.8.26.0100 da 40ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo/SP. Consta na Av.14 (29/07/2021) indisponibilidade nos autos do processo n° 00148002025020443 da 3ª Vara do Trabalho de Santos/SP. Consta na Av.15 (26/11/2021) indisponibilidade nos autos do processo n° 10007174720185020013 da 2ª região de São Paulo/SP. Consta na Av.16 (11/07/2022) indisponibilidade nos autos do processo n° 10006273020185020016 da 2ª região de São Paulo/SP. Consta na Av.17 (28/07/2022) a penhora exequenda. Consta na Av.19 (01/04/2024) penhora em favor do processo n° 10007301320185020024 da 2ª região de São Paulo/SP. Avaliação do bem – (junho/2023) – R$5.180.000,00 que atualizada até abril/2024 perfaz R$5.308.634,50. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica. Ficam a Executada, bem como o coproprietário e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 26/04/2024. Fernando José Cúnico Juiz de Direito K-28/05

12ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo Edital de Leilão Eletrônico e Intimação do Executado André Luiz André (CPF 265.652.668-08), bem como do credor fiduciário Santander S/A (CNPJ 90.400.888/0001-42), nos autos da Ação de Cumprimento de sentença requerida por Condomínio Edifício Intersection Brooklin. Processo nº 0026814-48.2020.8.26.0002. O Dr. Théo Assuar Gragnano, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Do Leilão – O 1º Leilão terá início no dia 09/07/24, às 15h00 e se encerrará no dia 12/07/24 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 12/07/24, às 15h01 e se encerrará no dia 01/08/24, às 15h00. Do Condutor do Leilão – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – No 1ª Leilão o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2ª Leilão o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC. Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7°do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Desistência – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão da leiloeira o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor da leiloeira, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lanços imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Do Cancelamento do Leilão – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remição da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos da leiloeira, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal. Bem – Direitos sobre o Contrato de alienação fiduciária do apartamento 101A, localizado no 10° pavimento do bloco A denominado Right, integrante do Condomínio Intersection Brooklin, situado na Rua Rosa Gaeta Lázara, n° 93, no Bairro Brooklin Paulista Novo, 30° Subdistrito, Ibirapuera, com a área privativa de 91,500m², (incluída a área de 3,600m², correspondente ao depósito n° 59 localizado no 2° subsolo); a área comum de 86,797m² e a área total de 178,297m², equivalente a uma fração ideal de 0,6557% no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio; com direito de usar 2 vagas de garagem, em locais individuais e indeterminados, que poderão ser utilizadas com auxílio de manobristas. Imóvel objeto da matrícula n° 251.368 do 15° CRI de São Paulo/SP e com Inscrição Municipal sob n° 085.601.0081-4. De acordo com o auto de avaliação o imóvel com área privativa de 91,500m², está localizado na Rua Rosa Gaeta Lázara, n° 93, Brooklin Paulista, São Paulo/SP. Ônus – Consta na R.5 (16/02/2017) alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. Consta na Av.6 (23/02/2022) a penhora exequenda. Avaliação do bem – (outubro/2022) – R$1.600.000,00 que atualizada até abril/2024 perfaz R$1.711.568,75. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica. Ficam o Executado, bem como o credor fiduciário e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 02/05/2024. Théo Assuar Gragnano Juiz de Direito K-28/05

3ª Vara Cível do Foro Regional de São Miguel Paulista/SP Edital de Leilão Eletrônico e Intimação dos Executados Espólio de Rubens Adão (CPF 953.134.438-87), representado por Ricardo Teruel Adão (CPF 392.092.138-07), bem como dos demais herdeiros Tania Cristina Teruel Ramos Adão (CPF 043.890.368-40), Rafael Tadeu Teruel Adão (CPF 338.380.988-97), Renato Teruel Adão Vieira (CPF 352.531.118-40), nos autos da Ação para venda de quinhão de coisa comum requerida por Sueli Laronga Pereira e Aguinaldo Borges Pereira. Processo nº 1018160-80.2019.8.26.0005. O Dr. Fábio Henrique Falcone Garcia, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de São Miguel Paulista/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Do Leilão – O 1ª Leilão terá início no dia 09/07/24, às 15h00 e se encerrará no dia 12/07/24 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 12/07/24, às 15h01 e se encerrará no dia 01/08/24, às 15h00. Do Condutor do Leilão – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC. Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7°do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Desistência – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão da leiloeira o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor da leiloeira, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lanços imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Da Preferência Legal – O(s) coproprietário(s) do bem tem direito de preferência, nos termos dos arts. 843, parágrafo primeiro, e 889, II, do Novo CPC. Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Do Cancelamento do Leilão – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remição da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos da leiloeira, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal. Bem – O imóvel, situado na Rua Floco de Neves, nº 158, Vila Ramos, no Distrito de São Miguel Paulista, assim descrito: Inicia-se no ponto 1, distante 59,10 m do ponto de intersecção formado pelos alinhamentos prediais da Rua Floco de Neve com os alinhamentos prediais da Ra Jaramataia. Do ponto 1 segue pelo alinhamento predial da Rua Floco de Neve pela distância de 6,15 m até o ponto 2. Do ponto 2 deflete a esquerda formando um ângulo interno de 90°00'00" graus com a lateral do imóvel n° 4 da Rua Floco de Neve, de João Simões de Paiva, pela distância de 30,00 m até o ponto 3. Do ponto 3 deflete a esquerda formando um ângulo interno de 90°00'00" graus confrontando com parte dos fundos do imóvel n° 42 da Rua Coronel Alves e Rocha Filho, de Djalma Pereira de Andrade, pela distância de 6,15 m até o ponto 4. Do ponto 4 deflete a esquerda formando um ângulo interno de 90°00'00" graus confrontando com a lateral do imóvel n° 6 da Rua Floco de Neve, de Antonio Lino de Souza, pela distância de 30,00 m até o ponto 1, inicio deta descrição, formando um ângulo interno de 90°00'00" graus. Esta poligonal com um perímetro de 72,30 m e com os ângulos internos de 90°00'00" graus, encerra a área de 184,50 m². Imóvel objeto da matrícula nº 216.870 do 12° CRI de São Paulo/SP, inscrição municipal sob n° 140.026.0028-8. Segundo o laudo de avaliação o imóvel está localizada à Rua Floco de Neve, nº 158, Vila Ramos – São Paulo/SP. Sobre o terreno encontram-se edificadas duas casas. Ônus – Nada consta. Avaliação – (agosto/2019) – R$380.000,00 que atualizada até abril/2024 perfaz R$501.833,08. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica. Ficam os Executados, bem como os herdeiros e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Miguel Paulista, 02/05/2024. Fábio Henrique Falcone Garcia Juiz de Direito K-28/05

Processo nº: 0198486-73.2010.8.26.0100 Classe – Assunto: Procedimento Comum Cível - Espécies de Contratos Requerente: Marisa Milani e outro Requerido: Massa Falida de Imbra S/A e outro Vistos. Fls. 367/368: Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios hábeis para a localização das empresas, defiro a intimação por edital. Este Juízo FAZ SABER a BALADARE PARTICIPAÇÕES S.A., ARBEIT INVESTIMENTOS S.A., e SMILES LCC, domiciliado em local incerto e não sabido, acerca da presente Ação, movida por Marisa Milani e Nanci Tomé Milani, em face de Massa Falida de Imbra S/A e Banco Cacique. Encontrando-se as empresas em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para ciência acerca da presente ação. O presente edital tem o prazo de 20 dias. Intimem-se. São Paulo, 10 de maio de 2024. K-28e29/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1079338-46.2013.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 23ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCOS DUQUE GADELHO JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Altevir Pierozan Magalhaes CPF359.697.849-15e a Altair Pierozan Magalhães CPF 409.331.219-20 que nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial requerida por Banco Indusval S.A para recebimento de R$1.429.517,08 (01.03.23 - fls. 404) foi deferida a penhora das cotas sociais pertencentes aos executados em relação a empresa Gestão Comercial S/S Ltda CNPJ 24.433.967/00001-25. Estando os coexecutados em lugar ignorado, expede-se o edital para que fiquem intimados da penhora, podendo, no prazo de 15 dias, a fluir os 20 supra, apresentarem impugnação. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de maio de 2024. K-28e29/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1081024-61.2022.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANA FEHER RECASENS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Inovaax Comércio e Serviços Ltda., CNPJ 24.239.723/0001-06 que Terzian Ltda ajuizou Ação Monitória para recebimento de R$26.861,88 (nov/22) decorrente dos títulos nºs 059952003, 059952004 e 061810001, oriundas das NFs nºs 059952 e 061810. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir o prazo de 20 dias supra, pague o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que a tornará isenta das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. K-28e29/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1013117-09.2021.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA, na forma da Lei. FAZ SABER a(o) CLAYTON RODRIGUES DA SILVA (HERDEIRO), CPF 27297125857, que Banco Bradesco S/A ajuizou Ação Monitória para recebimento de R$ 153.967,38 (12.05.21) decorrente do instrumento particular de confissão de dívida nº 416383424 firmado em 31.08.20. Estando o réu em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, pague o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que o tornará isento das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial. Decorrido o prazo supra no silêncio ser-lhe á nomeado Curador Especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de Maio de 2024. K-28e29/05

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0032593-17.2012.8.26.0114 O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Paulo César Batista dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a RODRIGO JORDAN PEREIRA, CPF 300.041.268-90, e a JAIR DA FONSECA BORGES, CPF nº 408.418.712-72 que por este Juízo, tramita de uma ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por Maggi Administradora de Consórcios Ltda. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, nos termos do artigo 841, § 2º do Código de Processo Civil, acerca da penhora que recaiu sobre bem de sua propriedade, descrito como:bloqueio de valores pelo Sistema Sisbajud, nos valores de R$ 9.100,06 e R$ 153,53, respectivamente, para que se manifestem em 5 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 06 de maio de 2024. K-28e29/05

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0046651-18.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Carolina de Mattos Bertoldo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, sito à PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº - CEP 01501-900, na cidade de SÃO PAULO/SP, tramitam os autos dO Cumprimento de sentença de nº 0046651-18.2022.8.26.0100, movida por BANCO BRADESCO S/A em face de J E V COM INDS LTDA, objetivando sua CITAÇÃO. Assim, pelo presente edital CITA o réu J E V COM INDS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 62.498.852/0001-08, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante artigo 513, § 2º, IV, CPC, para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de imediata incidência de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários advocatícios de10% (dez por cento). NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de janeiro de 2024. K-28e29/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1026240-97.2022.8.26.0564 O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Gustavo Dall'Olio, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao ESPÓLIO DE JOSÉ PEREIRA, inscrito no CPF nº. 127.297.488-06, (representado por José de Souza Pereira), atualmente em lugar incerto e não sabido, e a todos que deste tiverem conhecimento, que perante este juízo de direito e ofício judicial, tramitam os autos da presente ação, proposta por BV FINANCEIRA S/A (1026240-97.2022.8.26.0564). Alega o autor, em síntese, o fato de ter celebrado com o réu um contrato de mútuo com alienação fiduciária, através do qual financiou a este o seguinte bem: um veículo marca CHEVROLET, modelo: MERIVA MAXX 1.4 8V ECONOFLEX 4, chassi: 9BGXH75P0AC166574, ano de fabricação/modelo 2009/2010, cor CINZA, Renavam: 184820863; que foi reintegrado na posse do autor, conforme documentos anexados aos autos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 30 de abril de 2024. K-28e29/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1009612-45.2022.8.26.0269 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). MIGUEL ALEXANDRE CORREA FRANCA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) NELSON RODRIGUES DA SILVA, RG 33.007.392-8, CPF 18223484803, com endereço à Rua Armando Goffi, 42, FD1, Loteamento Residencial Andrade, CEP 12402-580, Pindamonhangaba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Ourotur Corporate Eireli, alegando em síntese: A Exequente e os Executados celebraram na data de 13 de julho de 2021 o Instrumento Particular para Composição amigável de dívida, intitulado como Instrumento Particular de Confissão de Dívida, relativos à locação de diversos veículos à Executada. O pagamento seria efetuado por meio de 22 parcelas no valor de R$5.000,00 e a parcela final de nº 23 no valor de R$4.881,64. Ocorre que houve o descumprimento do acordo, deixando os executados de adimplir a partir da 3ª parcela, perfazendo um total de R$190.824,21, atualizado até 01/02/2024. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida em execução, que deverá ser atualizada na data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente, arbitrados em 10% sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º do CPC). Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. O prazo fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapetininga, aos 06 de maio de 2024. K-28e29/05

2ª Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul/SP Edital de Leilão Eletrônico e Intimação da executada Falência de Empresa de Pintura Menezes Ltda (CNPJ 59.315.101/0001-02), bem como seus sócios Antonio Menezes (CPF 428.2201.688-87) e Sergio Luiz Menezes (CPF 108.193.248-17) e demais credores. Processo nº 0001274-17.2004.8.26.0565. A Dra. Ana Lucia Fusaro, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Do Leilão – O 1º Leilão terá início no dia 09/07/24, às 15h00 e se encerrará no dia 12/07/24 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 12/07/24, às 15h01 e se encerrará no dia 02/08/24, às 15h00. Do Condutor do Leilão – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – No 1ª Leilão o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2ª Leilão o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC. Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7°do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Desistência – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão da leiloeira o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor da leiloeira, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lanços imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Dos Débitos – O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Do Cancelamento do Leilão – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remição da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos da leiloeira, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal. Bem – Lote de Terreno nº 40, da quadra nº 09, da planta geral dos terrenos do Balneário Marambaia, situado na Avenida Dois, no perímetro urbano desta Comarca, medindo 10,00 metros de frente para a Avenida Dois, por 28,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área de 280,00m², confrontando de um lado com o lote nº 39; de outro lado com o lote nº 41; e nos fundos com o lote nº 9. Imóvel objeto da matrícula nº 17.111 do 1° CRI de Praia Grande/SP e Inscrição Municipal 2.07.08.009.040.0000-7. Consta na Av.01 (15/04/1986) que a Avenida Dois denomina-se atualmente Rua São João. Consta na Av.02 (15/04/1986) que foi construído um prédio, com a área de 46,15m², com frente para a Rua São João. Segundo o laudo de avaliação o imóvel está localizado na Rua São João, nº 156, Vila Caiçara, Praia Grande, São Paulo. O imóvel possui uma área de recuo frontal, hall de entrada, sala, cozinha, 2 dormitórios, banheiro, circulação lateral, área livre e edícula com dormitório e churrasqueira. Ônus – Consta na Av.05 (10/07/2008) a decretação da indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula proferida nos autos da Ação de falência de Empresa de Pintura Menezes Ltda, processo nº 565.01.2004.001274-2/000000-000. Av.06 (18/06/2010) a decretação da indisponibilidade dos bens de Antonio Menezes, decisão proferida nos autos da Ação Execução Fiscal, processo nº 565.01.1999.013345-4. Av.07 (02/06/2011) a decretação da indisponibilidade dos bens de Antonio Menezes, decisão proferida nos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 565.01.2002.017886-1. O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica. Avaliação do bem – (julho/2016) – R$277.000,00 que atualizada até abril/2024 perfaz R$401.672,48. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. Ficam a Executada, bem como seus sócios e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Caetano do Sul, 02/05/2024.Ana Lucia Fusaro Juíza de Direito K-28/05

10ª Vara Cível do Foro da Comarca de Ribeirão Preto/SP Edital de Leilão Eletrônico e Intimação dos Executados Spe Village Monte Alegre Ltda (CNPJ 11.396.784/0001-35) e DIB Arquitetura e Incorporadora Ltda (CNPJ 57.431.629/0001-03), nos autos da Ação de Cumprimento requerida por Luiz Carlos Tognon. Processo nº 0012971-32.2015.8.26.0506. A Dra. Rebeca Mendes Batista, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível do Foro da Comarca de Ribeirão Preto/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Do Leilão – O 1º Leilão terá início no dia 12/07/24, às 15h00 e se encerrará no dia 15/07/24 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 15/07/24, às 15h01 e se encerrará no dia 06/08/24, às 15h00. Do Condutor do Leilão – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – No 1ª Leilão o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2ª Leilão o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC. Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7°do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Desistência – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão da leiloeira o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor da leiloeira, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lanços imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Constam débitos tributários conforme consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Guarulhos no valor de R$ 57.010,58, atualizados até maio/2024. Do Cancelamento do Leilão – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remição da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos da leiloeira, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal. Bem – Terreno situado à Rua Mucugeo, no Sítio São Miguel e Moinho, Bairro de São Miguel, Pimentas, perímetro urbano, designado como ÁREA "3" (Área de proteção permanente), na cidade e comarca de Guarulhos-SP, medindo 64,284m de frente para a Rua Mucugeo; do lado esquerdo de quem da rua olha confrontando com a área 2 mede 23,9903m, com azimute de 193º15'30", seguindo em frente em linha sinuosa à esquerda mede 28,0591m com azimute de 100º05'40"; seguindo emfrente em linha sinuosa à direita mede 19,4014m com azimute de 204º49'11"; seguindo em frente mede 59,4971m com azimute de 192º55'47", seguindo em frente mede 25,1474m com azimute de 191º38'18"; virando à direita mede 60,134m, confrontando com a propriedade de Hideo Nagaki e Kazuo Nagaki; virando à direita confrontando com a área 1 mede 27,6155m com azimute de 11º38'18"; seguindo em frente mede 66,4625m com azimute de 12º55'47", seguindo em frente em linha sinuosa à direita mede 17,8965m com azimute de 24º49'11"; seguindo em frente em linha sinuosa à esquerda mede 21,9633m com azimute de 10º05'40"; seguindo em frente mede 50,6881m com azimute de 13º15'30" de frente para a rua Mucugeo, encerrando uma área de 8.777,19m². Imóvel objeto da matrícula nº 91.656 do 1° CRI de Guarulhos/SP e com Inscrição Municipal sob n° 094.53.03.0399.00.000. De acordo com o laudo de avaliação no terreno não há benfeitorias ou construções, mas que no terreno avaliando apresenta possibilidade de construção de um condomínio composto por 55 lotes com área de 125,00m² e 5,00m de frente. Localizado na Rua Mucugeo, s/nº, área nº 3, Jardim Guilhermino, Guarulhos/SP. Ônus – Consta na R.3 (29/08/2014) execução específica em favor da Agricon – Agrícola Comercial Nonno Ltda, nos autos do processo n° 3000499-86.2013.8.26.0224 da 3ª Vara Cível desta comarca. Consta na Av.4 (24/05/2016) penhora em favor de Thiago Aparecido da Silva, nos autos do processo nº 0919235-45.2012.8.26.0506 da 4ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto/SP. Consta na Av.5 (02/02/2018) a penhora exequenda. Consta na Av.6 (12/04/2018) penhora em favor de Ilzomar dos Santos Chaves, nos autos do processo n° 00323217420138260506 da 10ª Vara Cível do Foro Central da comarca de Ribeirão Preto/SP. Consta na Av.7 (15/05/2019) penhora em favor de Marcos Roberto da Silva, nos autos do processo nº 00394381420168260506 da 6ª Vara Cível do Foro Central da comarca de Ribeirão Preto/SP. Consta na Av.9 (25/09/2019) penhora em favor do Banco do Brasil S/A, nos autos do processo n° 1006936-64.2013 da 2ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo/SP. Consta na Av.10 (19/11/2020) penhora em favor de João Paulo Rezende de Campos e Ana Paula da Silva Cruz Campos, nos autos do processo n° 0007706-1020198260506 da 5ª Vara Cível do Foro Central da comarca de Ribeirão Preto/SP. Consta na Av.11 (28/06/2021) indisponibilidade nos autos do processo nº 00022290220115020313 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Consta na Av.12 (17/09/2021) penhora em favor do Banco do Brasil S/A, nos autos do processo n° 00094665420198260001 da 9ª Vara Cível do Foro Regional de Santana da Comarca de São Paulo/SP. Consta na Av.13 (11/04/2022) penhora em favor de Andre Luis Fischer e Ana Paula Sousa Guimarães, nos autos do processo n° 40021584320138260506 do Foro Central de Ribeirão Preto/SP. Consta na Av.14 (01/02/2023) indisponibilidade nos autos do processo n° 10033270720135020322 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Consta na Av.15 (10/02/2023) indisponibilidade nos autos do processo nº 00024696020125020311 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Consta na Av.17 (28/07/2023) penhora em favor de Fundo de Liquidação Financeira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado, nos autos do processo n° 00255192320188260001 da 7ª Vara Cível do Foro Regional de Santana da comarca de São Paulo/SP. Avaliação do bem – (novembro/2019) – R$6.352.000,00 que atualizada até abril/2024 perfaz R$8.379.322,00. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.Ficam os Executados e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Ribeirão Preto, 03/05/2024. Rebeca Mendes Batista Juíza de Direito K-28/05

ABANDONO DE EMPREGO

Sr. Luciano das Virgens de Jesus- CTPS 00602332/03545/BA Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o Sr. Luciano das Virgens de Jesus- CTPS 00602332/03545/BA, a comparecer em nosso escritório, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 16/11/2023, dentro do prazo de 2 dias a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art. 482 da CLT. São Paulo, FC Oliveira Construções LTDA Endereço para Comparecimento: Avenida Andrade Neves, 2412, bairro Jardim Chapadão-Campinas/SP. CEP: 13070-001 K-28/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1048854-43.2016.8.26.0100 (1.118/16). O (A) MM. Juiz (a) de Direito da **7ª** Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, **Dr (a). Fernanda Perez Jacomini,** na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **DULCINÉIA TOSCANO DA SILVA**, CPF 280.220.718-03, que **Masao Murata,** ajuizou a **Ação de Procedimento Ordinário,** contra **Marcio Ricardo Toscano da Silva, e outros,** objetivando a cobrança de R$ 416.710,00 (01/15 e 87/97), referente ao Empréstimo, conforme faz prova de várias transferência bancárias "TDs". Encontrando-se a Ré em lugar ignorado, foi deferida sua **CITAÇÃO** por **EDITAL,** para que, no prazo de 15 dias afluir após os 20 dias supra, venha responder aos termos da ação e querendo apresente defesa. Nãos endo contestada a ação, a Ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial, (art. 257, IV do C.P.C.). Será o edital publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de maio de 2024. -

Anuncie:
11. 3729-6600
comercial@gazetasp.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1001121-65.2022.8.26.0296. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Jaguariúna, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO FORLI FORTUNA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **EBF COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ 44115985000176, que lhe foi proposta uma ação de **Consignação em Pagamento** por parte de **Lubricar – Luciano Aparecido de Azevedo - Me**, alegando em síntese: ter o nome inserido no Cartório de Protesto, devido ao suposto inadimplemento em face da ré. Em todos os contatos com a requerida, esta mostrou-se inerte e ignorou todos os contatos. Embora não assuma qualquer débito, a autora deposita os valores do título judicialmente, com o fim de excluir o protesto, discutindo-se posteriormente a exigibilidade do título. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaguariúna, aos 21 de março de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1126218-52.2020.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Coimbra Junqueira, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) faz saber a FERNANDO LUIZ CARDOSO JUNIOR, CPF nº 416.594.628-58, SKULL EDITORA PUBLICAÇÃO E VENDAS DE LIVROS, CNPJ nº 27.540.961/0001-45, e todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que LUCIANA DIAS PACKNESS DE OLIVEIRA ajuizou contra **FERNANDO LUIZ CARDOSO JUNIOR e SKULL EDITORA PUBLICAÇÃO E VENDAS DE LIVROS** uma ação de obrigação de fazer c/c reparação de danos materiais, distribuída em 01/01/2021 e autuada sob o nº 1126218-52.2020.8.26.0100. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 256, II, §2º do CPC, foi determinada a sua **CITAÇÃO por EDITAL**, para comparecerem em juízo, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel caso em que será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de abril de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012082-71.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 40ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula Velloso Rodrigues Ferreri, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MOHAMAD ALHUSSAIN, CPF 23708419820 e TECCEL CELULARES LTDA, CNPJ 21461458000118, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO BRADESCO S/A, para recebimento de R$541.931,67 (01.05.22 - fls. 72) decorrente do Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças nº 4.890.163 firmado em 22.06.21. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias, paguem o débito atualizado ou, em 15 dias, embarguem a execução, podendo reconhecer o débito com o depósito de 30% do valor e requerer o parcelamento em 06 vezes, sob pena de não o fazendo, operar-se a conversão do bloqueio de R$1.287,81 em penhora, podendo no prazo de 05 dias, prazos estes a fluir os 20 supra, apresentarem manifestação, nos termos do art. 854, § 3º do CPC, sob pena de levantamento da quantia e prosseguimento da execução, ficando advertidos que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de maio de 2024. K-25e28/05

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº. 1004539-07.2018.8.26.0278. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, Dr(a). ALEXANDRE MUNOZ, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **DOUGLAS ROSALINO DE ANDRADE**, Brasileiro, CPF 445.371.428-98, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária por parte de BANCO ITAUCARD S/A, relativa ao veículo marca VW, modelo Voyage City 1.6 8V (G6), prata, ano 2014, placa PUK0336, chassi 9BWDB45U7FT035078, apreendido em 27.02.2019 (fls.70), haja vista o inadimplemento do contrato nº 30410-479836439, anexo aos autos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os termos da ação proposta e para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague a integralidade da dívida pendente, podendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer resposta, ambos a fluir após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias deste edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Itaquaquecetuba, aos 06 de outubro de 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.449.015, em 26 de janeiro de 2023, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Ordinária – artigo 1.242 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **JOSÉ GILVAM SOUZA DE ALMEIDA**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.620.129-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 612.283.975-20, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **EDNA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.626.034-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 018.509.875-48, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Sabin, nº 57, Bairro Jardim Avenida, CEP 05798-000, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 2005, adquirida através de Instrumento Particular de Cessão de Direitos Possessórios datado de 27 de abril de 2005, posse essa que se refere ao IMÓVEL situado na Avenida Sabin, nº 57, antigo n° 17, e seu terreno com área de superfície de 260,50m², no bairro da Capelinha ou Pirajussara, 29° Subdistrito – Santo Amaro; imóvel esse cadastrado em área maior na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 183.135.0076-9; imóvel esse que se acha registrado em área maior conforme a matrícula nº 46.294, sob a titularidade dominial de JOSÉ NETO e MARIA DA ENCARNAÇÃO RODRIGUES. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos JOSÉ NETO, MARIA DA ENCARNAÇÃO RODRIGUES, MARIA ANTONIETA RODRIGUES GUERREIRO AFONSO, JOACI SOARES DE ALMEIDA, ELIANETE OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSEFA MARCIA NASCIMENTO SILVA, ANA CLAUDIA MESQUITA ROCHA, ROZANIA NUNES, DANILO DA SILVA BARROS e ANGELA LIMA DA SILVA, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 27 de maio de 2024. O Oficial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.459.178, em 05 de abril de 2023, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **PEDRO LUIS DE MORAES**, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.083.443-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 006.991.178-95 e sua esposa **LUCIANA FAGUNDES GRACIOLLI MORAES**, brasileira do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n° 15.905.572-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 031.907.868-01, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Neves Monteiro, n° 473, Jardim Sabará, CEP 04456-205, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 1990, adquirida através de escritura de venda e compra datada de 08 de agosto de 1990, posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente a CASA situada na Rua Joaquim Neves Monteiro, n° 473, antiga Rua Dois, e seu terreno com área de superfície de 126,40m², correspondente a parte de lote nº 20 da quadra "G" do local denominado "Vila Santa Cruz, 29º Subdistrito – Santo Amaro, imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o n° 121.063.0012-2, em área maior. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos CHARAF MAHMOUD BADREDDINE, ALIA MOUSSA NASSAR BADREDDINE, IZIDORO KUSDRA, GERZONITA GRACIOLLI KUSDRA, LEONARDO BATISTA GRACIOLLI KUDRA, LOURIVAL GALDINO DO NASCIMENTO, JOSEFA FEITOSA DO NASCIMENTO, WELLINGTON TEIXEIRA DOS SANTOS e SARA DE JESUS SANTOS oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 27 de maio de 2024. O Oficial.

Proc. 1097344-23.2021.8.26.0100 - Este Juízo FAZ SABER a W Z GONÇALVES COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLA, CNPJ 27167077000107, domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida Ação EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL por Basf S/A, alegando em síntese: a parte ré firmou com o autor, em 12/05/2021, Instrumento Particular de Confissão, Quitação e Novação de Dívidas com Garantia Fidejussória e Pignoratícia, no valor de R$ 1.696.364,57, o qual não foi honrado. Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente pagamento ou oferte defesa nos termos legais. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. P-28e29/05

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0004897-28.2024.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo Dal Pizzol, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RUBEN CALARO HUANCO, CPF 241.931.328-38, que por este Juízo, tramita de uma ação de Procedimento Comum, em fase de Cumprimento de sentença, movida por Hospital e Maternidade Santa Joana S/A - Filial Santa Maria. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 33.040,99 (31.01.24), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10%(artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de maio de 2024. K-25e28/05

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1027208-94.2021.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIANA SILVA RODRIGUES DIAS TOYAMA STEINER, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Odair Roberto Vertamatti ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, emface de 1) ESPÓLIO DE RICARDO DILSER, neste ato representador pela inventariante MIRIAN MENDONÇA DILSER, MIRIAN MENDONÇA DILSER, RICARDO MENDONÇA DILSER, PAULO ROBERTO MENDONÇA DILSER, ERIKA DILSER, HELEN SISINA DILSER e os confrontantes, Fábio Zanin Scarpelli, Rosa Maria Montiani Martins, Carla Cristina Munhoz Xavier, José Manoel de Oliveira e sua mulher Eunice Dias de Oliveira, Alegando em inicial que o autor por instrumento particular de cessão de direitos hereditários, datado de 01 de março de 2006, tornou-se possuidor do imóvel localizado no nº 114, da Rua Ester, matrícula nº 12.737 do 1ºCRI- Santo André – SP. Estando na posse há mais de 20 (vinte) anos, requerem que lhes seja declarado o domínio do imóvel," Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 20 de fevereiro de 2024. K-25e28/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0045271-57.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MONICA DI STASI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ELUSA DIAS DA SILVEIRA, CPF 001.163.221-60 que nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença (0051919-24.2020.8.26.0100) requerida por Banco Safra S/A em face de R e M Comércio de Carnes Ltda para recebimento de R$886.627,58 (set/22), foi instaurado o pedido de processamento de desconsideração da personalidade jurídica da executada para a inclusão dos sócios. Estando a corré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que no prazo de 15 dias, após os 20 supra, nos termos do artigo 135 do CPC, se manifeste sobre o pedido e requeira as provas cabíveis, sendo que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de maio de 2024. K-25e28/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. - PROCESSO Nº 0053455-65.2010.8.26.0506 - 2334/10. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto/SP, Dr. Benedito Sergio de Oliveira, na forma da Lei. FAZ SABER a FERNANDO SILVA, RG 28500639, CPF 285.620.958-00, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial, pela Organizacao Educacional Barao de Maua, objetivando o recebimento da quantia no valor de R$ 10.497,37, atualizado até outubro/2010, referente ao termo de confissão de dívida e acordo para pagamento, datado de 25/10/2006, no valor de R$ 5.760,00, das mensalidades vencidas em abril e entre junho a dezembro de 2001, decorrente do contrato de prestação de serviços educacionais - curso de turismo. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a dívida acima mencionada, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, ou apresente EMBARGOS no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que também fluirá após o decurso do prazo do presente edital. ADVERTÊNCIAS: 1- Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do CPC). 2- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Ribeirão Preto, aos 16 de outubro de 2023. K-25e28/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009257-33.2022.8.26.0011 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Soubhie Nogueira Borio, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EDVAN ANDRE ROCHA, CPF 26897810851, com endereço à Rua Catumbi, 28, CASA 7, Jardim Sao Remo, CEP 05360-110, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S.A., alegando em síntese que em 27/10/2021, as partes celebraram Cédula de Crédito Bancário nº 15.211.294, o qual os executados obrigaram-se a realizar o pagamento da importância líquida, certa e exigível, no valor de R$ 123.763,41, diluído em 57 parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 5.142,06, vencendo-se a primeira em 27/12/2021. Ocorre que foi alegado que os executados descumpriram as cláusulas contratuais como entabulado entre as partes, tornando-se inadimplente a partir da parcela vencida em 02/03/2022, alegando que resta pendente o saldo devedor (prestações vencidas e vincendas) de R$ 154.374,97, quantia total exigível por força da cláusula resolutória expressa. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que efetue o pagamento do débito, em três dias (art. 829 do CPC), ofereça defesa ou apresente proposta de pagamento parcelado da dívida, no prazo de quinze dias (arts. 915 e 916 do CPC). Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de maio de 2024. K-25e28/05